

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/18

Dispõe sobre a tabela referencial de honorários advocatícios no Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei nº. 8.906, de 4.7.94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 23 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto no art. 22, da Lei nº. 8906/94 e no art. 48, parágrafo §6º, do Código de Ética e Disciplina da OAB;

Considerando a necessidade da atualização dos valores constantes da TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS constante de Resolução aprovada em 31 de março de 2006, cujas finalidades consistem em:

- a) fixar e uniformizar valores referenciais mínimos destinados a orientar os Advogados de Alagoas na contratação de honorários advocatícios, com vista a preservar a dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração do advogado;
- b) oferecer, também, ao público uma referência para evitar excessos; e
- a) finalmente, prestar auxílio aos senhores Magistrados na fixação de honorários de Advogado Dativo e de Assistente Judiciário, bem como servir de referência nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a TABELA DE HONORÁRIOS constante do Anexo Único desta Resolução, que servirá tão-somente de referencial para a contratação e arbitramento de honorários advocatícios com relação aos inscritos na Seccional de Alagoas da OAB.

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela são fixados em URH – Unidade Referencial de Honorários, instituída por esta Resolução, cujo valor inicial é fixado em R\$ 153,10 (cento e cinquenta e três reais e dez centavos) e será anualmente atualizado pela variação do INPC do IBGE apurada no dia 1º de abril de cada ano.

Art. 2º. A presente Resolução deverá ser publicada, além de no Diário Oficial Eletrônico desta Seccional, no *site*.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Seccional.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente do Conselho

MARCUS FABRICIUS SANTOS LACET
Relator

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 002/18

TABELA DE HONORÁRIOS

ADVOCACIA CRIMINAL

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual mínimo
1- INQUÉRITO POLICIAL		
a) Diligência perante órgãos policiais ou judiciais em horário comercial (das 8 às 18 horas)	6 URH	
b) Apresentação ou Acompanhamento de inquérito policial	16 URH	
c) Acompanhamento de lavratura de auto de prisão em flagrante	10 URH	
d) Acompanhamento técnico de termo circunstanciado	6 URH	
e) Pedido de arbitramento de fiança pela autoridade policial	6 URH	
f) Acompanhamento de depoimento de vítimas, indiciados, testemunhas ou declarantes, em inquéritos policiais ou outras diligências singulares	6 URH	
g) Análise de processos	6 URH	

findos ou em andamento e elaboração de parecer		
h) Requerimento para instauração de inquérito policial e seu acompanhamento	18 URH	
i) Oferecimento de notícia-crime ou representação perante autoridades: judicial, ministerial ou policial	14 URH	
2- AÇÃO PENAL		
a) Defesa/assist. em processo de rito sumário	25 URH	
b) Defesa/assist. em processo de rito ordinário	40 URH	
c) Defesa/assist. em processo de rito especial	50 URH	
3- PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI		
a) Defesa até prolação de sentença de pronúncia	40 URH	
b) Defesa em plenário	45 URH	
c) Defesa até o final do julgamento pelo tribunal do júri	75 URH	
d) Recursos	Aplica-se o item 10 desta Tabela.	
e) Prestação de serviço, em audiência ou tribunal do júri, por nomeação do Juiz	Vide tabela de "ATOS AD HOC" .	
f) Pedido de Desaforamento ou Reaforamento	14 URH	
g) Assistente de Acusação ou de defesa	Aplicam-se os valores dos itens acima (a, b e c).	
4- ATUAÇÃO EM AÇÃO PENAL PRIVADA		
a) Atuação na propositura de queixa-crime e acompanhamento técnico até sentença penal	25 URH	
b) Atuação em ação penal privada subsidiária da pública (propositura da queixa-crime e	30 URH	

acompanhamento técnico até sentença penal condenatória)		
5- AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS		
a) Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal	90 URH	
b) Superior Tribunal de Justiça	150 URH	
c) Supremo Tribunal Federal	185 URH	
6- JUSTIÇA MILITAR	Vide tabela própria.	
7- HABEAS CORPUS OU MANDADO DE SEGURANÇA		
a) Requerido perante Juízo de Direito de 1.º grau de jurisdição	20 URH	
b) Requerido perante o Tribunal Local	30 URH	
c) Requerido perante o Tribunal Regional Federal	75 URH	
d) Requerido perante o STJ e/ou STF	90 URH	
e) Recurso Ordinário Constitucional em sede de Habeas Corpus	Metade dos valores mínimos previstos nos itens acima, conforme o Tribunal para o qual for interposto o recurso.	
8- SUSTENTAÇÃO ORAL		
a) Sustentação oral perante Câmaras ou Turmas do Tribunal de Justiça	15 URH	
b) Sustentação oral perante Câmaras ou Turmas do Tribunal Regional Federal	30 URH	
c) Sustentação oral perante Turmas Julgadoras nos Tribunais Superiores	45 URH	
09- RECURSOS CRIMINAIS OU AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO		

a) Recursos em sentido estrito	25 URH	
b) Apelação criminal	25 URH	
c) Embargos infringentes	21 URH	
d) Embargos de Declaração	10 URH	
e) Agravo Regimental	15 URH	
f) Recurso Especial	45 URH	
g) Recurso Extraordinário	50 URH	
h) Embargos de Divergência	25 URH	
i) Agravo de Instrumento para admissão de recursos aos tribunais superiores	25 URH	
j) Carta testemunhável	15 URH	
10- RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL		
a) Para o STJ	28 URH	
b) Para o STF	45 URH	
10.1 AGRAVO DE EXECUÇÃO	15 URH	
10.2 REVISÃO CRIMINAL	30 URH	
10.3 CORREIÇÃO PARCIAL	11 URH	
10.4 RECLAMAÇÃO (STJ E STF)	28 URH	
11- OUTRAS FORMAS DE ATUAÇÃO		
a) Incidente de uniformização	20 URH	
b) Representação em 2º grau	20 URH	
c) Memorial em 2º grau	15 URH	
d) Representação por inconstitucionalidade	60 URH	
e) Despacho pessoal com autoridades	15 URH	
12- REQUERIMENTO PARA REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO	15 URH	
13- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	15 URH	

14- EXECUÇÃO PENAL		
a) Comutação	23 URH	
b) Permissão de Saída ou Saída Temporária	9 URH	
c) Remição da Pena	9 URH	
d) Progressão de Regime	15 URH	
e) Pedido de Prisão Domiciliar	25 URH	
f) Livramento Condicional	27 URH	
g) Conversão da Pena	13 URH	
h) Excesso ou Desvio da Execução	13 URH	
i) Pedido avulso de anistia, graça ou indulto	25 URH	
j) Pedido de reabilitação	17 URH	
k) Pedido de unificação de pena	13 URH	
l) Revogação de medida de segurança	27 URH	
m) Pedido de Prisão em Albergue	25 URH	
15- ATUAÇÕES AVULSAS DURANTE O PROCEDIMENTO JUDICIAL		
a) Defesa Preliminar	10 URH	
b) Audiências		
b.1 Conciliação	07 URH	
b.2 Admonitórias	08 URH	
b.3 Instrução	15 URH	
b.4 Audiência de custódia	10 URH	
c) Alegações Finais		
c.1 Crime punido com reclusão	15 URH	
c.2 Crime punido com detenção	08 URH	
d) Exceções (da verdade, de suspeição, de incompetência do juízo, de litispendência, de ilegitimidade de parte, de coisa julgada ou outras)	15 URH	
e) Conflitos de Jurisdição ou Competência	15 URH	
f) Restituição de Coisas Apreendidas: Com e sem	15 URH	

impugnação		
g) Medidas Assecuratórias (sequestro, hipoteca legal ou arresto de bens)		
g.1 Advogado do ofendido	15 URH	10 % do valor do bem
g.2 Advogado de defesa	15 URH	10 % do valor do bem
g.3 Embargos	15 URH	10 % do valor do bem
h) Incidente de falsidade documental	15 URH	
i) Insanidade Mental do Acusado	15 URH	
j) Ação Civil Ex Delicto, execução ou liquidação civil da sentença penal condenatória		10% do valor efetivamente auferido pela parte.
16-PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (INTERPELAÇÃO JUDICIAL)	15 URH	
17- JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	15 URH	
18- ASSISTÊNCIA JUÍZO COMUM		
a) Para fins de suspensão condicional do processo, composição civil dos danos ou transação penal	11 URH	
19- DEFESA EM INQUÉRITO PERANTE MP	40 URH	
20- AÇÕES CAUTELARES	20 URH	
21- CRIMES ELEITORAIS	Vide Tabela Eleitoral.	
22- INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO	20 URH	
23- DILIGÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL		
a) Diligência em unidade Prisional da Capital	4 URH	
b) Diligência em unidade Prisional do Interior	6 URH	
24- CARTA PRECATÓRIA	11 URH	
25- REPRESENTAÇÃO DE AUTORIDADES		

(Delegados de polícia, membros do Ministério Público e Magistrados)		
a) Perante Corregedorias	45 URH	
b) Perante Conselhos Nacionais	67 URH	
26- CONSULTA ADVOCATÍCIA		
a) Consulta Advocatícia em horário comercial (das 8 às 18 horas)	1 URH/hora	
b) Consulta Advocatícia fora do horário comercial	1,5 URH/hora	

- Por cada réu a mais, a atuação na sustentação oral da tribuna será remunerada pelo acréscimo de 50% dos valores acima, tanto para defesa, como também para acusação, respectivamente.
- Em caso de repetição da sessão plenária de julgamento, por anulação do julgamento anterior, em se mantendo o mesmo advogado (de defesa ou do assistente), os honorários deste deverão ser fixados em 30% do valor da defesa em plenário, ou no mínimo 15 URH.
- Requerido em horário de plantão judicial acréscimo mínimo de 50%.
- Se a sustentação oral for perante o Pleno ou Corte Especial do Tribunal respectivo, o valor mínimo dos honorários advocatícios deverá ser acrescido de 50%.
- Para eventuais recursos consultar a Tabela de Recursos Criminais item 10.
- Esta Tabela remunera, também, pelos mesmos valores correspectivos, o advogado do assistente de acusação.
- O valor dos honorários advocatícios, nas ações penais privadas, remunera tanto o representante do querelante quanto o do querelado, indistintamente.

ADVOCACIA TRIBUTÁRIA

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo Faixa 1	Percentual Mínimo Faixa 2	Percentual Mínimo Faixa 3
1- ATO ADMINISTRATIVO				
a) Acompanhamento completo de processo administrativo.	22 URH	15%	10%	5%
b) Procedimento ou defesa administrativa - 1ª. Instância.	12 URH	10%	8%	4%
c) Procedimento ou defesa administrativa - 2ª. Instância.	15 URH	10%	8%	4%
d) Despacho pessoal complexo, ou sustentação oral em órgão administrativo.	10 URH	N/A	N/A	N/A
e) Contratos de assessoria mensal	15 URH	N/A	N/A	N/A
2- ATO JUDICIAL				
a) Ações ordinárias, declaratórias, anulatórias em matéria fiscal	30 URH	20%	15%	10%
b) Mandado de Segurança	30 URH	20%	15%	10%
c) Repetição de indébito,	25 URH	20%	15%	10%
d) Embargos à Execução Fiscal, Exceção de Pré-executividade	22 URH	20%	15%	10%
e) Impugnação ao Cumprimento de Sentença	20 URH	20%	15%	10%
f) Despacho pessoal complexo, ou sustentação oral.	15 URH	N/A	N/A	N/A
3- OUTRAS ATUAÇÕES (COBRAR EM HORA TÉCNICA)				
a) Parecer	8HT	N/A	N/A	N/A
b) Consultas de menor complexidade	3HT	N/A	N/A	N/A
c) Ato isolado simples protocolo ou diligencia.	1HT	N/A	N/A	N/A

d) Consultoria:					
d.1	MEI, EPP, EIRELI	8HT	N/A	N/A	N/A
d.2	LTDA	12HT	N/A	N/A	N/A
d.3	S/A	20HT	N/A	N/A	N/A
d.4	Demais Pessoas Jurídicas	12HT	N/A	N/A	N/A
d.5	Demais Pessoas Físicas	8HT	N/A	N/A	N/A

- Foram criadas três faixas para valores econômicos, com o condão de retratar com mais fidedignidade a realidade peculiar inerente à seara tributária, quais sejam: Faixa 1 – até R\$ 100.000,00; Faixa 2 – de R\$ 100.001,00 até R\$ 500.000,00; Faixa 3 – superior a R\$ 500.000,00.
- Os percentuais estipulados podem ser vinculados ao êxito da demanda, desde que o valor mínimo seja cobrado independentemente do resultado.
- 1 Hora Técnica (HT) = URH.
- As causas ajuizadas em Juizados Especiais poderão ter o valor mínimo minorado em 25% (vinte e cinco por cento).

ADVOCACIA EM JUIZADOS

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- JUIZADOS CÍVEIS		
a. Patrocínio do Promovente	7 URH	20% do valor da condenação, se procedente ou em caso de acordo
a.1 Contrato a êxito, ou seja, assumindo o advogado o risco de não receber honorários		30% do valor da condenação, se procedente ou em caso de acordo.
a.2 Contestação	7URH	
a.3 Embargos de Declaração	7 URH	
a.4 Recurso	10 URH	

inominado		
a.5 Contrarrazões em Recurso Inominado	10 URH	
a.6 Recurso Extraordinário	25 URH	
a.7 Contrarrazões em Recurso Extraordinário	25 URH	
b. Reclamação perante o STJ	12 URH	
c. Embargos a Execução	7 URH	
d. Sustentação Oral	7 URH	
e. Acompanhamento em audiência de conciliação	4 URH	
f. Acompanhamento em audiência de instrução e, ou UNA	6 URH	
g. Diligências e ou atos em geral	2 URH	

2- JUIZADOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

a) Recurso contra decisão que nega liminar ou de caráter urgente	10 URH	20% do valor da do ganho econômico
--	--------	------------------------------------

3- JUIZADOS CRIMINAIS

a) Conciliação, Transação e/ ou Suspensão do Processo	15 URH	
b) Em caso de denúncia de Acompanhamento de todo o processo	25 URH	
c) Recursos	15 URH	
d) Sustentação oral	7 URH	
e) Acompanhamento	5 URH	

em audiência de conciliação		
f) Acompanhamento em audiência de instrução ou UNA	5 URH	
g) Diligências, e ou, atos em geral	3 URH	
h) Diligências, e ou, atos com nomeação ad hoc	Vide tabela de "ATOS AD HOC".	

4- JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUSTIÇA COMUM E FEDERAL)

a) Demandas de natureza previdenciária	25 URH's, sem dedução dos encargos fiscais e previdenciários, vigorando o maior.	30% sobre o proveito econômico do cliente, assim entendido como a soma das parcelas vencidas acrescidas de 12 (doze) parcelas vincendas;
--	--	--

ADVOCACIA MARÍTIMA, PORTUÁRIA E ADUANEIRA

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial		
a) Apreensão de Embarcações	250 URH	15%
b) Defesas Administrativas – Direito Marítimo	45 URH	5%
c) Defesas Judiciais – Direito Marítimo	50 URH	10%
d) Ratificação de Protesto Marítimo	35 URH	10%
e) Retificação Judicial de Protestos Marítimos	50 URH	10%
f) Salvados Marítimos, Avarias, Arribadas Forçadas e Feitos Análogos	100 URH	10%

CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- MEDIADORES E CONCILIADORES ADVOGADOS		
a) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 1,00 (um real) até 100.000,00 (cem mil reais)	1 URH por hora trabalhada, oportunidade em que não poderá ser inferior a 6 (seis) horas trabalhadas.	
b) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 100.001,00 (cem mil e um reais) até 1.000.000,00 (um milhão de reais)	2 URH por hora trabalhada, oportunidade em que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas trabalhadas.	
c) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 1.000.001,00 (um milhão e um reais) até 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	3 URH por hora trabalhada, oportunidade em que não poderá ser inferior a 10 (dez) horas trabalhadas.	
d) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 2.000.001,00 (dois milhões e um reais) até 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	5 URH por hora trabalhada, oportunidade em que não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas trabalhadas.	
e) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja acima de 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	7 URH por hora trabalhada, oportunidade em que não poderá ser inferior a 25 (vinte e Cinco) horas trabalhadas.	
<p>➤ Não possuindo a causa conteúdo econômico ou não sendo possível precisa-lo, o valor da hora trabalhada do mediador/conciliador, será estabelecido levando em consideração o grau de dificuldade da questão e os limites mínimos da tabela supra.</p> <p>➤ Para aferição do valor do patrimônio será levado em consideração o seu valor real,</p>		

independentemente da estimativa oficial para lançamento do imposto. Ademais, em caso de dúvida ou discordância quanto ao valor dos bens, este deverá ser avaliado por três corretores, oportunidade em que a média aritmética simples será o valor atribuído.

➤ Tempo mínimo de cada sessão: a contagem de tempo que exceder os limites mínimos referidos nos tópicos supramencionados será remunerada utilizando-se por base os URH que correspondem (de acordo com o valor da causa), utilizando-se como 1 (uma) hora adicional qualquer fração de hora.

2- ÁRBITROS		
a) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 1,00 (um real) até 100.000,00 (cem mil reais)	8 URH	5%
b) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja de 100.001,00 (cem mil e um reais) até 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	20 URH	3%
c) Nas demandas cujo valor do patrimônio seja acima de 2.000.001,00 (dois milhões e um reais)	260 URH	2%

➤ Para aferição do valor do patrimônio será levado em consideração o seu valor real, independentemente da estimativa oficial para lançamento do imposto. Ademais, em caso de dúvida ou discordância quanto ao valor dos bens, este deverá ser avaliado por três corretores, oportunidade em que a média aritmética simples será o valor atribuído.

➤ Aplicar-se-á a supra tabela em Órgãos que não dispor sobre honorários de Mediadores, Conciliadores e Árbitros, existindo-a, aplica-se a do Órgão julgador.

DILIGÊNCIAS AVULSAS E CORRESPONDÊNCIA

INDICATIVO	Valor Mínimo
1- PROTOCOLO DE AÇÕES E PETIÇÕES	
a) Protocolo/distribuição de ações (já incluso a diligência de emissão de guia de custas)	02 URH
b) Protocolo de petições extrajudiciais e judiciais incidentais	01 URH
c) Protocolo de documentos diversos (por ato)	01 URH
2- OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS, RETIRADA E ENVIO DE GUIAS E ALVARÁS	
a) Através de cópias reprográficas ou digitalizadas em qualquer juízo ou repartição	
a.1 Até 200 cópias	01 URH
a.2 Acima de 200 Cópias	02 URH
a.3 Retirada e encaminhamento de guias e alvarás	01 URH
a.4 Recolhimento de custas	01 URH
3- PEDIDO DE CERTIDÕES	01 URH
4- EXAMES DE DOCUMENTOS E PROCESSOS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	03 URH
5- EXAMES DE DOCUMENTOS E PROCESSOS PERANTE O JUDICIÁRIO	04 URH
6- SUSTENTAÇÃO ORAL	10 URH
7- ENTREGA DE MEMORAIS	03 URH
8- ACOMPANHAR CLIENTE A AUDIÊNCIA	
a) Na esfera judicial	
a.1 Audiência conciliatória	02 URH
a.2 Audiência de Instrução	04 URH
a.3 Audiência Una	05 URH
b) Na esfera administrativa	02 URH
c) Na repartição policial	04 URH
9- REQUERIMENTOS OU PETIÇÕES AVULSAS	
a) Em assunto civil não litigioso	02 URH
b) Em assunto civil litigioso	04 URH
c) Em questões de caráter penal	04 URH

d) Em assuntos administrativos não contenciosos	02 URH
e) em assuntos administrativos de caráter contencioso	03 URH
f) Despacho com Juiz, Chefe de secretária, Polícia, Fazenda ou Membro do MP	03 URH
g) Acompanhamento de diligências não discriminadas na presente tabela	03 URH
10- ASSISTÊNCIA EM ESCRITURA PÚBLICA	
a) de caráter administrativo	06 URH
b) de caráter judicial	07 URH
c) de caráter extrajudicial	05 URH
11- ACOMPANHAMENTO E DILIGÊNCIAS PARA EXAMES PERICIAIS	
a) De caráter administrativo	06 URH
b) De caráter judicial	07 URH
c) De caráter extrajudicial	05 URH
12- VIAGENS E DIÁRIAS NO ESTADO	
a) Diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo)	02 URH
b) Deslocamento	1/3 do preço do litro do combustível por quilômetro
13- VIAGENS E DIÁRIAS FORA DO ESTADO	
a) A diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo)	7 URH
14- LOCOMOÇÃO	
a) As despesas com locomoção deverão ser adiantadas pelo cliente ou, quando antecipadas pelo advogado, deverão ser reembolsadas de imediato, mediante comprovação.	

- As partes poderão dispor, em contrato, de um valor fixo para pagamento mensal dos trabalhos de correspondência realizados, independentemente da quantidade de atos.
- A referida Tabela de Honorários de Diligências e Correspondências fixa valores de referência obrigatórios, sendo certo que o advogado pode contratar valores superiores aos registrados na tabela, sempre resguardando a dignidade da profissão e na conformidade do disposto no artigo 36 do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- Será considerada aviltante a prática de honorários abaixo dos limites fixados nesta tabela.
- As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais pelos serviços prestados, devendo ser antecipadas pelo constituinte, no equivalente mínimo de duas diárias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1 - PARA VALOR DOS HONORÁRIOS NÃO DISCRIMINADO NESTA TABELA , salvo outra disposição na presente tabela, haja ou não benefício patrimonial.	15 URH	20% sobre o valor econômico da questão
2- DILIGÊNCIAS E AUDIÊNCIAS:		
a) Diligências em geral (Cópias, apontamentos em qualquer órgão público, Protocolo Físico ou Eletrônico (Certificado Digital), Retirada de Certidões), Emissão de Guias de custas	2 URH	
b) Audiência em Processo Administrativo	4 URH	
3- RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Mandatário expressamente constituído ou substabelecido)		
a) Interposição de qualquer recurso	15 URH	
b) Contrarrazões de qualquer recurso	15 URH	

c) Elaboração de memoriais	15 URH	
d) Sustentação oral	22 URH	
e) Simples acompanhamento de recurso	8 URH	
f) No caso de sustentação oral perante Tribunal sediado em outra cidade	58 URH + despesas de viagem	
g) Exame de processos em geral	5 URH	
4- PRECATÓRIAS		
a) Citação, intimação, notificação ou interpelação	7 URH	
b) Outros fins	9 URH	
5- ADVOCACIA ADMIMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL E COLABORATIVA		
a) Atuação do advogado para a construção de solução consensual.	15 URH	10% sobre o valor econômico
b) Administração pública: Intervenção perante a administração pública	25 URH	10% sobre o valor econômico da questão
6- DEFESA ADMIMINISTRATIVA		
a) Em sindicância ou processo administrativo disciplinar	25 URH	10% sobre o valor econômico da questão
b) Em sindicância ou processo administrativo disciplinar	30 URH	
7- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL		
a) Minuta de contrato ou de qualquer documento	15 URH	2% do seu valor
b) Elaboração de contrato	15 URH	2% do seu valor
8- ASSEMBLEIAS		
a) Participação em assembleias	12 URH	
b) Confecção da ATA	12 URH	
9- INTERVENÇÕES ADMINISTRATIVAS		
a) Do advogado para solução de qualquer assunto no terreno amigável	7 URH	10% sobre o interesse econômico
b) Processo administrativo	20 URH	10% sobre o interesse

		econômico
c) Contratos em geral: minuta de contrato ou de qualquer documento	8 URH	2% do seu valor
d) Testamento: minuta de testamento e/ ou assistência ao ato	15 URH	
e) Parecer: escrito	15 URH	
10- INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS ADMINISTRATIVOS		
a) Administrativo	15 URH	5% sobre o valor total dos bens

DIREITO CONSTITUCIONAL

INDICATIVO	Valor Mínimo
1- Acompanhamento de Inquérito Civil Público	50 URH
2 -Ação Civil Pública	
a) Pela entidade proponente da ação civil pública	
a.1 Petição inicial e acompanhamento ate a sentença	130 URH
a.2 Recurso	80 URH
b) Pela parte re na acao civil publica	
b.1 Resposta e acompanhamento ate a sentenca	150 URH
b.2 Recurso	120 URH
3- Ação de Improbidade Administrativa	
a) Fase preliminar	130 URH
b) Acompanhamento ate a Sentenca	150 URH
c) Recurso	120 URH
4- Mandado de Seguranca/ Habeas Corpus	
a) 1º Grau	30 URH
b) 2º Grau	40 URH
c) STF e STJ	60 URH
5- Mandado de Injuncao	130 URH
6- Habeas Data	30 URH
7- Ação popular	130 URH

8- Acao Direta de Inconstitucionalidade	130 URH
9- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	130 URH
10- Pedido de homologação de sentença estrangeira	50 URH

DIREITO DESPORTIVO

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- ATOS ADMINISTRATIVOS		
a) Defesa Justiça Desportiva por Denunciado - 1º Grau (TJD)	7 URH	
b) Defesa Justiça Desportiva por Denunciado - 2º Grau (STJD)	14 URH	
c) Procedimentos Especiais Junto a Justiça Desportiva (Impugnações, inquérito, revisão, mandado de garantia, etc.)	11 URH	
d) Procedimento Litigioso na Defesa de Interesses de Clientes (Clubes, Agentes, Atletas, Etc.) frente às Entidades de Administração de Desporto em Âmbito Nacional/Regional	48 URH	
e) Procedimento Litigioso na Defesa de Interesses de Clientes (Clubes, Agentes, Atletas, Etc.) frente às Entidades de Administração de Desporto em Âmbito Internacional	103 URH	
f) Procedimento Litigioso na Defesa do Interesse do Cliente (Clubes, Agentes, Atletas, Etc.) Frente a FIFA e TAS/CAS	137 URH	20%
2- ATOS JUDICIAIS		
a) Cível		
a.1 Procedimento Ordinário (Proposição ou Defesa)	35 URH	25%
a.2 Procedimento	18 URH	25%

Sumaríssimo (Proposição ou Defesa)		
b) Trabalhista		
b.1 Reclamação Trabalhista - Patrocínio Reclamante	21 URH	25%
b.2 Acréscimo em Caso de Recurso Ordinário	9 URH	5%
b.3 Acréscimo em Caso de Recurso de Revista	14 URH	5%
b.4 Reclamação Trabalhista - Patrocínio Reclamado	28 URH	25%
b.5 Acréscimo em Caso de Recurso Ordinário	11 URH	5%
b.6 Acréscimo em Caso de Recurso de Revista	14 URH	5%
3- ATOS CONSULTIVOS		
a) Parecer Simples	7 URH	
b) Parecer de Maior Complexidade	14 URH	
c) Consulta Simples	7 URH	
d) Consulta de Maior Complexidade	11 URH	

- Qualquer item desta tabela, se a atuação envolver atletas, clubes, e contratos em língua estrangeira, os valores sofrerão um acréscimo de 20% (vinte por cento).

DIREITO ELEITORAL

INDICATIVO	Valor Mínimo
1- Queixa, Representação ou Impugnação	22 URH
2- Ação	
a) Ação de Impugnação de Registro de Candidatura - AIRC	32 URH
b) Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE	32 URH

c) Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME	32 URH
3- Defesa	
a) Defesa por Crime Eleitoral	52 URH
b) Defesa perante Juízo Eleitoral	32 URH
c) Defesa perante o TRE	35 URH
d) Defesa perante o TSE	60 URH
4- Mandado de Segurança	Vide Tabela de Constitucional.
5- Habeas Corpus	
a) Habeas Corpus em 1º Grau	32 URH
b) Habeas Corpus em 2º Grau	38 URH
6- Recurso Contra Expedição de Diploma – RCED	32 URH
7- Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	16 URH

- As partes poderão dispor em contrato de um valor único para o acompanhamento de campanha eleitoral, contemplando todos os atos e intervenções a serem praticados.

DIREITO EMPRESARIAL

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS SOCIAIS E OUTROS ATOS		
1.1 Participação em assembleia de condomínio ou sociedades	07 URH	
1.2 Elaboração de estatutos e contratos sociais		
1.2.1 Sociedades Simples	10 URH	
1.2.2 Sociedade por cotas	10 URH	1% sobre o capital social
1.2.3 Sociedade anônima	15 URH	1% sobre o capital social
1.2.4 Atos constitutivos de cooperativas	20 URH	
1.2.5 Alterações contratuais com ou sem consolidação do contrato social	10 URH	1% sobre o capital social
1.3 Fusão, cisão, incorporação e	20 URH	1% sobre o

transformação de sociedades		capital social
1.4 Distratos de sociedades	10 URH	
1.5 Registro de marcas e patentes	7 URH	
1.6 Vistos em contratos comerciais	7 URH	
2- FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA E OUTROS ATOS		
2.1 Pedido de recuperação judicial até sentença de cumprimento ou encerramento	50 URH	20%
2.2 Pedido de recuperação extrajudicial até sentença de cumprimento ou encerramento	30 URH	20%
2.3 Pedido de habilitação de crédito e seu acompanhamento até o final da decisão	25 URH	20%
2.4 Pedido de impugnação de crédito e seu acompanhamento até decisão final	30 URH	20%
2.5 Pedido de falência e seu acompanhamento até final decisão que não decrete ou decrete a falência	30 URH	20%
2.6 Pedido de autofalência e seu acompanhamento até final decisão que decreta a falência	30 URH	20%
2.7 Auxiliar a Assembleia Geral de Credores	15 URH	
2.8 Pedido de restituição ou reivindicação até final decisão	30 URH	20%
2.9 Pedido de embargos de terceiro	30 URH	20%
2.10 Patrocinar direitos ou representar interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, excluída a defesa no juízo criminal, até final decisão de encerramento da falência	30 URH	20%
2.11 Patrocinar direitos e interesses da massa falida, representada pelo administrador judicial	30 URH	20%
2.12 Auxiliar o administrador judicial na recuperação ou na falência	30 URH	10%
2.13 Representar credor na Assembleia Geral de Credores	15 URH	
2.14 Dissolução parcial ou total de sociedades.	30 URH	5%
2.15 Desconsideração de Personalidade Jurídica	30 URH	10%
2.16 Liquidação de sociedades		

2.16.1 Sobre rateio recebido	30 URH	15%
2.16.2 Sobre o valor do passivo (Não inclui defesa criminal)	30 URH	15%
2.17 Nulidade de Assembleia ou Reunião de Sócios	30 URH	
2.18 Ação de Responsabilidade de Administrador Societário	25 URH	
2.19 Pedido de declaração de Insolvência	25 URH	
2.20 Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	50 URH	
2.21 Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	50 URH	
2.22 Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial	50 URH	
3- OUTROS ATOS		
3.1 Constituição/dissolução/alteração de sociedades	12 URH	
3.2 Transformação/incorporação/fusão/cisão de sociedades	12 URH	
3.3 Representação/accompanhamento em assembleia/reunião de sócios/acionistas (por ato)	4 URH	
3.4 Ação de Responsabilidade de Administrador Societário	10 URH	
3.5 Ação de dissolução/liquidação de sociedade como advogado de apenas um dos sócios	7 URH	20% sobre os haveres recebidos
3.6 Ação de dissolução/liquidação de sociedade como advogado dos demais sócios ou da sociedade	14 URH	20% sobre a quantia recebida pelo sócio retirante
3.7 Ação de dissolução/liquidação de sociedade como advogado do liquidante	14 URH	20% sobre o valor efetivamente apurado
3.8 Elaboração/alteração/revisão de demais contratos comerciais (exceto societário)	12 URH	
3.9 Ações de recuperação judicial e de habilitação de crédito como advogado do credor	20 URH	20% sobre o valor do proveito econômico obtido a favor

		do cliente
3.10 Ações de recuperação judicial e de habilitação de crédito como advogado do devedor	20 URH	6% sobre o valor do passivo privilegiado ou quirografário total
3.11 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença com procedência do pedido	20 URH	10% sobre o valor do crédito ajuizado
3.12 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença com improcedência do pedido	30 URH	
3.13 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença como advogado do credor	20 URH	20% sobre o valor do proveito econômico obtido a favor do cliente
3.14 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença como advogado do falido ou devedor insolvente	30 URH	3% do valor total do passivo, inclusive tributário e trabalhista
3.15 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença como advogado na administração de bens do devedor insolvente	20 URH	5% sobre o valor do conjunto de bens administrados
3.16 Ações falimentares e de insolvência civil até a sentença como representante do síndico/administrador	20 URH	
3.17 Pedido de impugnação de crédito no caso de falência e seu acompanhamento até o final da decisão	15 URH	
3.18 Habilitação retardatária	10 URH	
3.19 Pedido de restituição/reivindicação até final decisão	10 URH	10% do valor da coisa reclamada
3.20 Pedido de restituição/reivindicação até final decisão – Embargos de terceiro	20 URH	10% do valor da coisa reclamada ou objeto dos embargos
3.21 Ação Revocatória	20 URH	5%
3.22 Patrocinar direitos/interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, até final	30 URH	

decisão de encerramento da falência		
3.23 Patrocinar direitos/interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, especificamente no pedido de extinção de obrigações até final decisão	30 URH	
3.24 Patrocinar direitos/interesses do administrador judicial na recuperação, falência	30 URH	
3.25 Pedido de reabilitação ou extinção de obrigações	20 URH	1% sobre o valor do passivo, inclusive tributário
3.26 Embargos à falência	18 URH	
3.27 Arguição de matéria relevante pelo devedor	10 URH	
3.28 Extinção de falência	20 URH	
3.29 Arguição de falsidade	10 URH	
3.30 Interdição do falido	15 URH	

MATÉRIA CÍVEL

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- CONSULTA		
a) Verbal em horário comercial (das 8 às 18horas)	03 URH	
b) Realizadas por meios eletrônicos, aplicativos e redes sociais	01 URH	
2- MEDIDAS CAUTELARES	20 URH	10% do proveito econômico
3- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEPÓSITO, ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS		
a) Consignação extrajudicial	17 URH	
b) Consignação judicial, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de contas	17 URH	
4- AÇÃO MONITÓRIA	10 URH	20% do valor do

		crédito
5- AÇÃO DE COBRANÇA		
a) Advogado do requerente	10 URH	20% do valor do crédito
b) Representação do devedor	10 URH	1% do valor total do passivo
6- AÇÕES DIVERSAS		
a) Ações		
a.1 Ações de indenização dano moral/material	10 URH	20%
a.2 Ações de revisão contratual	10 URH	20%
a.3 Ações de obrigação de fazer/não fazer/dar	10 URH	20%
a.4 Ação de consignação em pagamento	10 URH	20%
a.5 Ação cautelar em 1º grau	10 URH	20%
a.6 Ação cautelar em 2º grau	15 URH	20%
b) Contestação	10 URH	20%
c) Sustentação Oral		
c.1 Sustentação oral no Tribunal de Justiça de Alagoas	15 URH	
c.2 Sustentação oral no STJ	25 URH	
c.3 Sustentação oral no STF	35 URH	
7- SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL	25 URH	
8- INTERVENÇÃO	16 URH	
9- INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS		
a) Como advogado do cônjuge supérstite, inventariante e todos os herdeiros	30 URH	6% sobre o valor dos bens
b) Como advogado do meeiro, herdeiro ou legatário	30 URH	6% sobre o valor real da meação
c) Como advogado do usufrutuário	20 URH	3% sobre o valor real dos bens objeto do usufruto
d) Como advogado do inventariante dativo ou do testamenteiro	20 URH	20% da remuneração que for atribuída ao

		cliente
10- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO	20 URH	20% sobre o valor do crédito
11- TESTAMENTOS E CODICILOS		
a) Apresentação e registro	20 URH	
b) Minuta de testamento e/ou assistência ao ato	15 URH	
c) Anulação de testamento	30 URH	
12- SEPARAÇÃO/ DIVÓRCIO		
a) Separação Judicial Consensual		
a.1 Se houver bens a partilhar e sendo advogado de ambos os requerentes	30 URH	6% sobre o valor dos bens
a.2 Em se tratando de advogado de apenas um dos cônjuges	17 URH	6% sobre o valor dos bens
b) Separação Judicial Litigiosa		
b.1 Havendo bens a partilhar	53 URH	6% sobre o valor dos bens
b.2 Não havendo bens a partilhar	30 URH	
c) Conversão de separação em divórcio		
c.1 Pedido feito por ambos os cônjuges	26 URH	
c.2 Pedido litigioso, feito por um dos cônjuges	45 URH	
c.2.1 Havendo bens a partilhar	45 URH	6% do valor dos bens
d) Divórcio fundado em separação de fato		
d.1 Havendo bens a partilhar	35 URH	6% do valor dos bens
e) Divórcio consensual		
e.1 Havendo bens a partilhar	35 URH	6% do valor dos bens
e.2 Não havendo bens a partilhar	17 URH	
f) Divórcio litigioso		
f.1 Havendo bens a partilhar	53 URH	de 6% do valor dos bens
f.2 Não havendo bens a partilhar	17 URH	
13- DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL		

a) Consensual	17 URH	6% do valor dos bens
b) Litigioso	53 URH	6% do valor total dos bens
14- ANULAÇÃO DE CASAMENTO		
a) Havendo bens a partilhar	49 URH	6% do valor dos bens
15- INVESTIGAÇÃO/ NEGATÓRIA DE PATERNIDADE	21 URH	
16- AÇÃO DE ALIMENTOS		
a) Como advogado do autor ou do réu, em ação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia fixada ou exonerada, para o período de 12 meses	14 URH	10% do valor da pensão fixada ou exonerada
17- REGULAMENTAÇÃO DE VISITA	14 URH	
18- INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA	27 URH	
19- SUB-ROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA	23 URH	Metade do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor do bem
20- ADOÇÃO	26 URH	
21- EMANCIPAÇÃO OU SUPRIMENTO	14 URH	
22- OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO	17 URH	
23- EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO	20 URH	
24- ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO OU ONERAÇÃO DE BENS	27 URH	
25- PEDIDO DE ALVARÁ, OFÍCIOS OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO	14 URH	
26- CONTRATOS EM GERAL		

a) Minuta de contrato ou de qualquer documento	8 URH	
27- ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES	40 URH	3% sobre o valor do bem destinado à instituição
28- IMOBILIÁRIO		
a) Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	10 URH	
b) Extinção de condomínio	27 URH	10% sobre o valor do quinhão
c) Elaboração de notificação extrajudicial (condomínio, etc.)	5 URH	
d) Elaboração de minuta de distrato	20 URH	
e) Parecer ou Memorial	30 URH	
f) Participação e assessoria em assembleia condominial	5 URH	
g) Loteamentos		
g.1 Consultoria para aprovação	70 URH	
g.2 Desenvolvimento dos atos: memorial descritivo e convenção	70 URH	
g.3 Registro de Memorial do Loteamento	40 URH	
h) Incorporação Imobiliária		
h.1 Consultoria para aprovação	80 URH	
h.2 Desenvolvimento dos atos: memorial descritivo e convenção	80 URH	
h.3 Apresentação e acompanhamento para registro	40 URH	
i) Procedimentos judiciais e/ou administrativos		
i.1 Procedimento Ordinário	30 URH	20%
i.2 Procedimento Sumário	20 URH	20%
i.3 Ações possessórias		5% valor do bem
i.4 Interdito proibitório –	30 URH	20%

Manutenção – Reintegração		
i.5 Nunciação de obra nova	20 URH	10%
i.6 Usucapião judicial	50 URH	20%
i.7 Usucapião Administrativo	40 URH	20%
i.8 Divisão e demarcação (judicial ou administrativo)	30 URH	15%
i.9 Embargos de terceiros (imóvel penhorado judicialmente)	35 URH	10%
i.10 Desapropriação Direta ou Indireta	40 URH	20%
i.11 Ação de retificação de registro público	30 URH	
i.12 Ação de retificação de área	40 URH	15%
i.13 Ação de despejo	35 URH	20%
i.14 Ação Renovatória de locação	35 URH	20%
i.15 Ação Revisão de Aluguel	35 URH	20%
i.16 Ação Consignação de aluguel	30 URH	20%
i.17 Ação acompanhamento de despejo/ Reintegração	10 URH	
i.18 Ação Revisão Contrato de financiamento imobiliário	50 URH	20%
i.19 Ação anulatória de contrato de financiamento imobiliário	50 URH	20%
i.20 Ação de Distrato de Contrato de Promessa de Compra e venda de Imóvel	40 URH	20%
j) Registro Torrens	15 URH	
29- ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS		
a) Apelação	40 URH	
b) Contrarrazões	20 URH	
c) Sustentação Oral, elaboração e apresentação de memoriais	20 URH	
d) Recurso Adesivo	15 URH	
e) Agravo Regimental	10 URH	
f) Ação Rescisória	50 URH	

g) Pedido de Correição Parcial	10 URH	
h) Arguição de Exceção de Suspeição ou Impedimento	10 URH	
i) Agravo de Instrumento	15 URH	
j) Embargos Infringentes	10 URH	
k) Embargos de Declaração	10 URH	
l) Suspensão de Segurança	30 URH	
m) Medidas Cautelares	30 URH	
n) Embargos de Divergência	10 URH	
o) Recurso Especial e Extraordinário	40 URH	
p) Embargos à Execução	10 URH	
q) Embargos de Terceiros	20 URH	
r) Agravo para a subida de Recurso Especial e Extraordinário	20 URH	
s) Ingresso como AMICUS CURIAE	30 URH	
t) Demais Recursos	30 URH	
u) Demais Ações Originárias nos Tribunais	30 URH	

JUSTIÇA MILITAR

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
01 - INQUÉRITO POLICIAL		
a) Diligência perante órgãos policiais ou judiciais em horário comercial (das 8 às 18 horas)	6 URH	
b) Apresentação ou Acompanhamento de inquérito militar	16 URH	
c) Acompanhamento de lavratura de auto de prisão em flagrante	10 URH	
d) Acompanhamento técnico de termo	6 URH	

circunstanciado		
e) Acompanhamento de depoimento de vítimas, indiciados, testemunhas ou declarantes, em inquéritos policiais ou outras diligências singulares	6 URH	
f) Análise de processos findos ou em andamento e elaboração de parecer	7 URH	
g) Requerimento para instauração de inquérito policial e acompanhamento	18 URH	
h) Oferecimento de notícia-crime ou representação perante autoridades: judicial, ministerial ou policial	14 URH	
02 – AÇÃO PENAL		
a) Defesa/assist. em processo de rito sumário	27 URH	
b) Defesa/assist. em processo de rito ordinário	46 URH	
c) Defesa/assist. em processo de rito especial	56 URH	
d) Atuação em segunda instância	50 URH	
e) Recursos Perante a Justiça Militar	20 URH	
f) Impetração de habeas corpus no TJ	30 URH	
g) Impetração de habeas corpus no Tribunal Regional Federal	75 URH	
h) Impetração de habeas corpus no STJ ou STF	90 URH	
i) Recurso Ordinário Constitucional em sede de Habeas Corpus	Metade dos valores mínimos previstos nos itens acima, conforme o Tribunal para o qual for interposto o recurso.	

j) Defesa em processo administrativo	40 URH	
k) Crimes contra a segurança nacional ou a eles equiparados	100 URH	
l) Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal	90 URH	
m) Superior Tribunal de Justiça	150 URH	
n) Supremo Tribunal Federal	185 URH	
03 – PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI		
a) Defesa até prolação de sentença de pronúncia	40 URH	
b) Defesa em plenário	45 URH	
c) Defesa processual até o final do julgamento pelo tribunal do júri	75 URH	
d) Defesa por nomeação do Juiz	Vide tabela de “ATOS AD HOC”.	
e) Pedido de Desaforamento ou Reaforamento	14 URH	
f) Assistente de Acusação ou de defesa	aplicam-se os valores dos itens acima (a, b e c)	
<p>➤ Por cada réu a mais, a atuação na sustentação oral da tribuna será remunerada pelo acréscimo de 50% dos valores acima, tanto para defesa, como também para acusação, respectivamente.</p> <p>➤ Em caso de repetição da sessão plenária de julgamento, por anulação do julgamento anterior, em se mantendo o mesmo advogado (de defesa ou do assistente de acusação), os honorários deverão ser fixados em 30% do valor da defesa em plenário, ou no mínimo 20 URH.</p>		
04 - ATUAÇÃO EM AÇÃO PENAL PRIVADA OU PRIVADA SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA		
a) Atuação na propositura de queixa-crime e	30 URH	

acompanhamento técnico até sentença penal, em ação penal privada ou privada subsidiária da pública		
05- SUSTENTAÇÃO ORAL		
a) Sustentação oral perante Câmaras ou Turmas do TJ	15 URH	
b) Sustentação oral perante Câmaras ou Turmas do TRF	30 URH	
c) Sustentação oral perante Turmas nos Tribunais Superiores	45 URH	
<p>➤ Se a sustentação oral for perante o Pleno ou Corte Especial do Tribunal respectivo, o valor mínimo dos honorários advocatícios deverá ser acrescido de 50%.</p>		
06 – RECURSOS CRIMINAIS, AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO, E OUTRAS ATUAÇÕES		
a) Recursos em sentido estrito	27 URH	
b) Apelação criminal	27 URH	
c) Embargos infringentes	22 URH	
d) Embargos de Declaração	10 URH	
e) Agravo Regimental	15 URH	
f) Recurso Especial	45 URH	
g) Recurso Extraordinário	50 URH	
h) Embargos de Divergência	27 URH	
i) Agravo de Instrumento para admissão de recursos aos tribunais superiores	27 URH	
j) Recurso ordinário Constitucional para o STJ	28 URH	
k) Recurso ordinário Constitucional para o STF	45 URH	
l) Carta testemunhável	15 URH	
m) Agravo de execução	15 URH	
n) Revisão Criminal	32 URH	
o) Correição parcial	11 URH	
p) Reclamação (STJ E	28 URH	

STF)		
q) Incidente de uniformização	20 URH	
r) Representação em 2º grau	20 URH	
s) Memorial em 2º grau	15 URH	
t) Representação por inconstitucionalidade	60 URH	
u) Despacho pessoal com autoridades	15 URH	
07 – ATOS FRENTE A EXECUÇÃO PENAL		
a) Liberdade provisória, revogação, ou relaxamento de prisão com ou sem fiança	15 URH	
b) Comutação de pena	23 URH	
c) Permissão de Saída ou Saída Temporária	9 URH	
d) Remição da Pena	9 URH	
e) Progressão de Regime	15 URH	
f) Pedido de Prisão Domiciliar	25 URH	
g) Livramento Condicional	27 URH	
h) Conversão da Pena	13 URH	
i) Excesso ou Desvio da Execução	13 URH	
j) Pedido avulso de anistia	25 URH	
k) Pedido de reabilitação	17 URH	
l) Pedido de unificação de pena	13 URH	
m) Revogação de medida de segurança	27 URH	
n) Pedido de Prisão em Albergue	25 URH	
08 - ATUAÇÕES AVULSAS DURANTE O PROCEDIMENTO JUDICIAL		
a) Defesa Preliminar	13 URH	
b) Audiências		
b.1 Conciliação	07 URH	
b.2 Admonitórias	08 URH	
b.3 Instrução	15 URH	

b.4 Audiência de custódia	10 URH	
c) Alegações Finais		
c.1 Crime punido com reclusão	15 URH	
c.2 Crime punido com detenção	08 URH	
d) Exceções (da verdade, de suspeição, de incompetência do juízo, de litispendência, de ilegitimidade de parte, de coisa julgada ou outras).	15 URH	
e) Conflitos de Jurisdição ou Competência	15 URH	
f) Restituição de Coisas Apreendidas: Com e sem impugnação.	15 URH	
g) Medidas Assecuratórias (sequestro, hipoteca legal ou arresto de bens):		
g.1 Advogado do ofendido	15 URH	10% do valor do bem
g.2 Advogado de defesa	15 URH	
g.3 Embargos	15 URH	
h) Incidente de falsidade documental	17 URH	
i) Insanidade Mental do Acusado	15 URH	
j) Ação Civil ExDelicto, execução ou liquidação civil da sentença penal condenatória	30 URH	10% do valor efetivamente auferido pela parte
09 - PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (INTERPELAÇÃO JUDICIAL)	15 URH	
10 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	15 URH	
11- ASSISTÊNCIA JUÍZO COMUM		
a) Para fins de suspensão condicional do processo, composição civil dos danos ou transação penal	11 URH	
12 - DEFESA EM INQUÉRITO PERANTE MP	40 URH	

13 - AÇÕES CAUTELARES	20 URH	
14 - CRIMES ELEITORAIS	Vide Tabela Eleitoral.	
15 - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO	20 URH	
16 - DILIGÊNCIA EM UNIDADE PRISIONAL		
a) Diligência em unidade Prisional da Capital	4 URH	
b) Diligência em unidade Prisional do Interior	6 URH	
17 - CARTA PRECATÓRIA	11 URH	
18 - REPRESENTAÇÃO DE AUTORIDADES (DELEGADOS DE POLÍCIA, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E MAGISTRADOS)		
a) Perante Corregedorias	45 URH	
b) Perante Conselhos Nacionais	67 URH	
19 - CONSULTA ADVOCATÍCIA		
a) Consulta Advocatícia em horário comercial (das 8 às 18 horas)	2 URH/hora	
b) Consulta Advocatícia fora do horário comercial	3 URH/hora	
20 - ATOS PRATICADOS		
a) Atuação em primeira instância	33 URH	
b) Atuação em segunda instância	33 URH	
c) Recursos perante a Justiça Militar	39 URH	
d) Impetração de Habeas Corpus	52 URH	
e) Defesas em Processos Administrativos	20 URH	

➤ Item 20: Nos demais procedimentos utilizar os mesmos valores do procedimento criminal comum. Com relação aos procedimentos cíveis realizados na auditoria militar, como ações ordinárias, mandados de segurança, tais atos, implicitamente, em todas as tabelas, são os mesmos do procedimento cível. Não há referencia, nem razão para se estabelecer valores diferentes, ou

diferenciar, pois são os mesmos procedimentos e ações.

- Requerido em horário de plantão judicial acréscimo mínimo de 50%.

DIREITO TRABALHISTA

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual mínimo/ad exitum
1- RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS		
a) Reclamação Trabalhista - Rito Sumário ou Sumaríssimo	6URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
b) Reclamação Trabalhista - Rito Ordinário	06 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
c) Exceção de Incompetência Territorial	5 URH	10% do valor do benefício financeiro obtido
d) Defesa Trabalhista - Rito Sumário ou Sumaríssimo	8 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
e) Defesa Trabalhista - Rito Ordinário	8 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
2- RECURSOS TRABALHISTAS (RAZÕES OU CONTRARRAZÕES)		
a) Agravo de Petição	14 URH	10% do valor do benefício financeiro obtido
b) Agravo de Instrumento	12 URH	10% do valor do benefício financeiro obtido sobre o recurso destrancado
c) Recurso Ordinário	12 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido

d) Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário ou em Agravo de Petição	12 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
e) Recurso de Revista	15 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
f) Agravo de Instrumento em RR	12 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
g) Recurso Extraordinário	18 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
h) Embargos declaratórios no TST e STF	14 URH	10% do valor do benefício financeiro obtido
i) Agravo Regimental	20 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
j) Recurso de Embargos no TST	20 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
3- PROCEDIMENTOS EM EXECUÇÃO		
a) Promover a Execução	10 URH	15% do benefício econômico obtido
b) Embargos (de Execução / Devedor / Terceiro / Penhora)	12 URH	15% do valor impugnado ou Mínimo de 10% do valor exequendo total
c) Alvará Judicial para levantamento de depósito judicial	5 URH	15% sobre o valor levantado
4- OUTROS PROCEDIMENTOS		
a) Ação de Reintegração Trabalhista	10 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
b) Ação Rescisória Trabalhista	20 URH	20% do valor do benefício financeiro

		obtido
c) Homologação de Rescisão Contratual	8 URH	
d) Inquérito para Demissão de Empregado	15 URH	
d.1 para produção do Inquérito	16 URH	
d.2 para defesa do empregado no Inquérito	16 URH	
e) Embargos declaratórios em 1º grau	05 URH	
f) Embargos declaratórios em 2º grau	07 URH	
g) Mandado de Segurança	14 URH	
h) Alvará Judicial para liberação de FGTS	04 URH	20% sobre o valor levantado
i) Alvará Judicial para liberação de Seguro Desemprego	06 URH	20% sobre o valor levantado
5- DEMAIS ATOS EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS		
a) Patrocínio do Reclamante		
a.1 havendo valor envolvido	08 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
a.2 não havendo valor envolvido	08 URH	
b) Patrocínio do Reclamado		
b.1 havendo valor envolvido	10 URH	20% do valor do benefício financeiro obtido
b.2 não havendo valor envolvido	10 URH	
c) Audiência conciliatória	03 URH	
d) Audiência de Instrução	05 URH	
e) Audiência Una	06 URH	
f) Audiências no Ministério Público do Trabalho	12 URH	
g) Audiências em órgãos administrativos	12 URH	
h) Elaboração de Reconvenção	05	

	URH	
i) Sustentação oral no TRT deste Estado	12 URH	
j) Sustentação oral no TRT de outro Estado	18 URH	
k) Sustentação oral no TST	50 URH	
l) Extração de certidão no Judiciário	02 URH	
m) Extração de certidão não perante o Judiciário	03 URH	
n) Carga e devolução de processos	01 URH	
o) Embargos de Terceiro	13 URH	10% do proveito financeiro pretendido ou do patrimônio a assegurar
p) Exceção de Pré-executividade	13 URH	10% do proveito financeiro pretendido ou do patrimônio a assegurar
q) Análise processual e consultoria		
q.1 Análise processual e consultoria oral	03 URH	
q.2 Análise processual e consultoria com parecer escrito e assinado	06 URH	
6- DISSÍDIOS COLETIVOS		
a) Representando Empregados		
a.1 com até 200 empregado	47 URH	
a.2 com mais de 200 empregados	70 URH	
b) Representando Empresas		
b.1 com até 200 empregados	55 URH	
b.2 com mais de 200 empregados	80 URH	
c) Representando Sindicato de Empresas		
c.1 com até 10 empresas	70 URH	

c.2 com mais de 10 empresas	90 URH	
7- ASSESSORIA MENSAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CONTRATO)		
a) para Empresas		
a.1 com até 10 empregados	10 URH	
a.2 com mais de 10 até 30 empregados	15 URH	
a.3 com mais de 30 até 50 empregados	20 URH	
a.4 com mais de 50 até 100 empregados	22 URH	
a.5 com mais de 100 até 200 empregados	25 URH	
a.6 com mais de 200 até 1.000 empregados	35 URH	
a.7 com mais de 1.000 empregados	45 URH	
a.8 a cada 1.000 empregados a mais da quantia do tópico a.7	60 URH	
b) para Sindicato de Empregados		
b.1 com até 200 associados	25 URH	
b.2 com mais de 200 até 1.000 associados	30 URH	
b.3 com mais de 1.000 associados	40 URH	
c) para Sindicato de Empregadores		
c.1 até 10 associados	30 URH	
c.2 mais de 10 associados	45 URH	
d) para Confederação de Sindicatos		
d.1 com qualquer número Sindicatos	60 URH	

8- DEMAIS ATOS AVULSOS, ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL E PROCEDIMENTOS VOLUNTÁRIOS		
a) Atuação/representação em conciliação extrajudicial	05 URH	Mínimo de 20% do valor do benefício financeiro obtido
b) Patrocínio em processo de jurisdição voluntária	06 URH	Mínimo de 20% do valor do benefício

para Homologação de acordo extrajudicial		financeiro obtido
c) Arbitragem em dissídio individual trabalhista	06 URH	Mínimo de 20% do valor do benefício financeiro obtido
d) Hora técnica de trabalho	03 URH	
e) Consultoria Advocatícia		
e.1 Consulta Advocatícia em horário comercial (das 8 às 18 horas)	1 URH/hora	
e.2 Consulta Advocatícia fora do horário comercial	2 URH/hora	

- A obrigatoriedade de utilização dos parâmetros do item “2” se aplica somente às contratações para o ato processual isolado.
- A obrigatoriedade de utilização dos parâmetros do item “3” se aplica somente às contratações para o ato processual isolado.
- A obrigatoriedade de utilização dos parâmetros do item “5.p.” se aplica somente às contratações para o ato processual isolado.

MATÉRIA DE TRÂNSITO

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- FASE ADMINISTRATIVA		
a) Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	05 URH	20% sobre o valor discutido
b) Assistência a Suspensão do Direito de Dirigir por Acumulo de Pontuação	06 URH	20% sobre o valor discutido
c) Assistência a Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	09 URH	20% sobre o valor discutido

d) Postulação Administrativa Perante Órgão Referente A Trânsito	05 URH	20% sobre o valor discutido
e) Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores	17 URH	20% sobre o valor discutido
f) Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito	17 URH	20% sobre o valor discutido
g) Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA	17 URH	20% sobre o valor discutido
h) Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETTRAN	17 URH	20% sobre o valor discutido
i) Recurso em Processo Administrativo junto ao JARI/CETTRAN	17 URH	20% sobre o valor discutido
j) Postulação Administrativa De Cunho Previdenciário	11 URH	20% sobre o benefício econômico obtido sobre o recurso destrancado
k) Justificação Previdenciária	11 URH	20% sobre o benefício econômico obtido sobre o recurso destrancado
2- FASE JUDICIAL		
a) Proposição de Ação ou Defesa	27 URH	

		soma das parcelas vencidas acrescidas de 12 (doze) parcelas vencidas.
2- Ações Judiciais em Geral	25 URH, sem dedução dos encargos fiscais e previdenciários, vigorando o maior	30% sobre o proveito econômico do cliente, assim entendido como a soma das parcelas vencidas acrescidas de 12 (doze) parcelas vencidas.
3- Recurso de 2º Grau	10 URH	

Sala das Sessões do Conselho Seccional, em Maceió, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente

MARCUS FABRICIUS SANTOS LACET
Relator

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado MARCOS HENRIQUE FEITOSA MACIEL – OAB/AL 9528, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito Eleitoral.

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

INDICATIVO	Valor Mínimo	Percentual Mínimo
1- Postulação Administrativa	15 URH	10% do proveito econômico do cliente, assim entendido como a

PORTARIA Nº 058/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO
DESPORTIVO

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI - OAB/AL 15.788, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito Desportivo.

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/18
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS E
RELAÇÕES TRABALHISTAS

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os advogados, a seguir indicados, para compor a Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas:

Membros: Jorge Fausto de Souza Neto – OAB/AL 9416
Luciano Batista da Silva Júnior – OAB/AL 15.962

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ENSINO
JURÍDICO

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado DANIEL CONDE BARROS – OAB/AL 5860, para compor na qualidade de membro a Comissão de Ensino Jurídico.

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 061/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO DO
CONSUMIDOR

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de

Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada JESSYCA BERNARDO DE OMENA – OAB/AL 15.924B, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito do Consumidor.

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E
ATUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado RAFAEL OLIVEIRA SOARES – OAB/AL 10.280, para compor na qualidade de membro a Comissão de Estudos e Atuação Previdenciária.

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/18
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Advogados, a seguir indicados, para comporem a Comissão de Sociedade de Advogados.

Membros: Rafael Dias da Silva – OAB/AL 15.025
Ana Lydia de Almeida Seabra – OAB/AL 9503B

Publique-se.

Maceió, 02 de março de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/18
DELEGA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TED, OS
PODERES PRIVATIVOS PREVISTOS PARA O PROCESSO
DISCIPLINAR.

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil–Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista as alterações

Regimentais implementadas no Regimento Interno da OAB-AL e do Tribunal de Ética e Disciplina-TED, bem como tendo em vista o que dispõem os arts. 56 e 58 do novo Código de Ética e Disciplina, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina e Corregedor- Geral do Processo Disciplinar para a prática de todos os atos previstos e necessários ao processamento disciplinar perante da OAB Alagoas, constantes dos Regimentos Internos da Seccional de Alagoas e do Tribunal de Ética, bem com aqueles previstos no novo Código de Ética e Disciplina e do que mais consta do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil inerentes ao processo disciplinar.

Art. 2º - A presente Delegação de competência não exclui a prática de quaisquer dos atos ora delegados pela Presidente desta Seccional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e cessa seus efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Maceió, 26 de janeiro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE OAB/AL